



**DECRETO Nº. 3.723/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e o art. 3º da EM 06/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 14 / 08 / 17

Nome: R. Roblani

RG: MG - J9. 200. 565

***“Dispõe sobre a 1ª Conferência de Vigilância em Saúde de Borda da Mata e sobre a 6ª Conferência Municipal da Saúde de Borda da Mata/MG e da outras providências”***

O Sr. **André Carvalho Marques**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o inciso I, art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/1990:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocada a **1ª Conferência de Vigilância em Saúde de Borda da mata e a 6ª Conferência Municipal da Saúde de Borda da Mata- MG**, a realizar-se no dia 25 de Agosto de 2017, das 08:00 horas às 17:00 horas, no Salão da Câmara Municipal, situada na av. Wilson Megale, 790, Terceiro Piso da Rodoviária, com o tema central *“Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade”* e eixos temáticos.

**Art. 2º** - A **1ª Conferência de Vigilância em Saúde de Borda da mata e a 6ª Conferência Municipal da Saúde de Borda da Mata- MG**, fazem parte do calendário de Conferências recomendadas e obrigatórias segundo o Conselho Nacional e Estadual de Saúde.

**Art. 3º** - A **1ª Conferência de Vigilância em Saúde de Borda da mata e a 6ª Conferência Municipal da Saúde de Borda da Mata- MG** serão coordenadas pela presidência da Secretaria Municipal de Saúde de Borda da Mata e presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Borda da Mata e, em sua ausência e ou impedimento pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Borda da Mata.



**Art. 4º** - A realização e organização do evento são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, representada por Comissão Organizadora.

**Art. 5º** - Ficam nomeados para a Comissão Organizadora da **1ª Conferência de Vigilância em Saúde de Borda da mata e a 6ª Conferência Municipal da Saúde de Borda da Mata- MG**, os seguintes funcionários da Secretaria Municipal de Saúde:

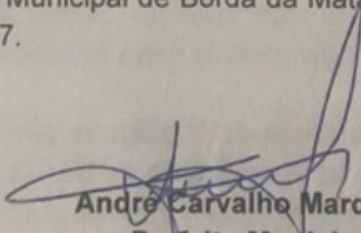
1. Rosaly Esther Vilas Boas Matozzo – Presidente;
2. Sirlene Nogueira Ramos – Vice Presidente;
3. Grazieli Miranda Siqueira Dande – Secretária e,
4. O Conselho Municipal de Saúde.

**Art.6º** - As despesas com a organização e realização da **1ª Conferência de Vigilância em Saúde de Borda da mata e a 6ª Conferência Municipal da Saúde de Borda da Mata- MG**, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde de Borda da Mata.

**Art.7º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2017.

  
André Carvalho Marques  
- Prefeito Municipal